



# **Município de Chopinzinho**

**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

## **DECRETO Nº 422/2017 – de 30 de novembro de 2017.**

Concede aposentadoria por Tempo de Contribuição com proventos integrais e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ e o DIRETOR-PRESIDENTE DO PREVCHOPIM – Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho, no uso das atribuições legais, com base no Artigo 6º da EC 41/2003 e o disposto na Lei Municipal 3.589/2016,

### **RESOLVE:**

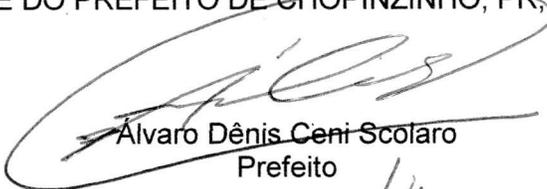
**Art. 1º** - Conceder nos termos da citada legislação, APOSENTADORIA ESPECIAL à servidora municipal **JUSSARA SCHNEIDER**, brasileira, separada judicialmente, portadora do RG nº 4.551.462-5, CPF nº 866.717.409-25, ocupante de cargo de Professora, matrícula nº 1412, Classe 10, Nível C, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, com Proventos Mensais Integrais no valor de R\$ 2.235,45 (dois mil, duzentos e trinta e cinco reais e quarenta e cinco centavos), calculados pela última remuneração efetiva, com o princípio da paridade nos termos da legislação em vigor.

**Art. 2º** - A referida servidora passará a integrar o Quadro de Servidores Aposentados, após a publicação deste ato de aposentadoria, vinculando-se ao **PREVCHOPIM - Fundo de Previdência social dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho**, mediante tramitação legal do Processo de Aposentadoria junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**Art. 3º** - Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no Art. 104 da Lei 3.589/16.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de dezembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 30 de novembro de 2017.

  
Alvaro Dênis Ceni Scolaro  
Prefeito

  
André Luis Budine  
Diretor-Presidente do PREVCHOPIM